Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia Município de Jequié Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié — IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de SIMONE LIMA BARROS, dependente de Wanda Lima Barros.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 2023.07.07904P, onde se verificou que a segurada Wanda Lima Barros, servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 1529, falecida em 26 de novembro de 2022, deixou na qualidade de dependente seu companheiro SIMONE LIMA BARROS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o beneficio de PENSÃO POR MORTE a SIMONE LIMA BARROS, portador(a) do CPF nº com proventos no valor de R\$ 4.389,16 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma cota de dependente de 10 % (dez por cento) no valor de 877,83 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando 60% do valor da aposentadoria a que o segurado teria direito na data do óbito, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº 1.800/2008 e no art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 19 da Lei Orgânica do Município de Jequié e do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022.

Art. 2º A pensão por morte será paga a partir da data do óbito a(o) segurada(o), nos termos do art. 53, I, da Lei nº 1.800/08.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 24 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente Luziana Freitas Dias Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br